



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº2.228, DE 08 DE JANEIRO DE 1.996.**

## **CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Escola Municipal para o ministério do ensino da educação pré-escolar, que será instalada no Centro de Atividade do Trabalhador - CAT, localizado na Rua José Hilário, nº255, Bairro Santa Efigênia.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de Janeiro de 1.996.**

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal